



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra	Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 58/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear LUCAS RAFAEL DA SILVA, portador do CPF nº 083.898.904-70, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 59/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear MATEUS ROCHA SILVA GONZAGA DE LIMA, portador do CPF nº 121.497.594-11, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 60/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear MARIANA TEREZA CEZAR CAVALCANTE, portadora do CPF nº 119.257.644-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 27 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00000538-8.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos-SEMUDH/AL.

Assunto: Lesões Corporais.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00000620-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH).

Assunto: Lesões Corporais.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00000848-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2022.00003357-3.

Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 01.2022.00003795-8.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 01.2022.00003805-7.

Interessado: Marcos Filipe de Lima Souza.

Assunto: Documentos e Dados.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00004245-0.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2022.00004339-3.

Interessado: José Agenor.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos. Cientifique-se o interessado.

Proc: 01.2022.00004716-7.

Interessado: 2ª promotoria de justiça de porto calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Torno sem efeito os documentos de fls. 24-27. Em seguida, cumpra-se o despacho de fls. 22.

Proc: 01.2023.00000240-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de São José da Tapera/AL - MPAL.

Assunto: Nepotismo.

Despacho: Ao considerar o decurso do prazo de tramitação da presente Notícia de Fato, bem como a necessidade de maiores informações para o deslinde do caso, prorrogo o prazo de conclusão dos autos por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n. 174, de 4 de julho de 2017. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias requerido às fl. 82/83. Cientifique-se o requerente.

Proc: 01.2023.00000693-6.

Interessado: Movimento em Prol da Justiça Alagoana.



Assunto: Improbidade.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00000593-7.

Interessado: TIAGO LANÇA DA SILVA.

Assunto: Política de Acesso à Informação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00000594-8.

Interessado: ASAP Documentos.

Assunto: Política de Acesso à Informação.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2023.00000712-4.

Interessado: 2ª Procuradoria de Contas - Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc:02.2021.00007123-0.

Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DO MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a manifestação da Diretoria de Recursos Humanos, acostada às fls. 343, determino o arquivamento do presente feito. Encaminhem-se os autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc:02.2022.00000429-0.

Interessado: POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0034/2023/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00007570-8.

Interessado: PROMOTORIA NATURAL DE PÃO DE AÇÚCAR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do NUDEPAT, à fl. 4473, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2022.00007571-9.

Interessado: PROMOTORIA NATURAL DE PÃO DE AÇÚCAR.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do NUDEPAT, às fls. 2371, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc:02.2023.00000605-8.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS - PROCON DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital (fls. 5), cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00001139-4.

Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00001214-9.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a remessa dos autos à DPO/DCF.

Proc: 02.2023.00001254-9.



Interessado: José Agenor.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2023.00001405-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00001465-8.

Interessado: JUIZ DE DIREITO 2ª VARA DE PORTO CALVO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001470-3.

Interessado: Vara Plantonista Criminal da Capital - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00001483-6.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, às fls. 10, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00001487-0.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos/AL - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00001494-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Setor de Auditoria Contábil, às fls. 9/10, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2023.00001495-8.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc:02.2023.00001509-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl.8, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00001550-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001552-4.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2023.00001553-5.

Interessado: Sindicato dos Guardas Civis Municipais do Estado de Alagoas.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00001554-6.
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça

Proc: 02.2023.00001579-0.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 11ª Zona Eleitoral – Pão de Açúcar/AL.

Proc: 02.2023.00001580-2.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2023.00001581-3.
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

GED: 20.08.1357.0000172/2023-08
Interessado: Fernando Dorea.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Encaminhem-se os autos à Coordenação do Núcleo de Defesa da Saúde Pública do CAOP.

GED: 20.08.1357.0000173/2023-78
Interessado: ASPLAGE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. À Assessoria Especial desta PGJ para as providências cabíveis.

Proc: 0500038-02.2015.8.02.0000.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: Em face da manifestação de fl. 1.705, volvam os presentes autos ao interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de fevereiro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0002277/2023-08
Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público.
Assunto: Publicação da "Revista Jurídica da Corregedoria Nacional do Ministério Público".
Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 21/2023/CN/CNMP, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Informe-se ao interessado as providências adotadas. 3. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002282/2023-67
Interessado: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público.
Assunto: Ofício n. 0032/2023/CN/CODI/CNMP.
Despacho: Remeta-se cópia do Ofício n. 0032/2023/CN/CODI/CNMP ao Procurador de Justiça Hélder de Arthur Jucá Filho, para



informar.

GED: 20.08.0284.0002283/2023-40

Interessado: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP.
Assunto: Solicitação de ajustes nos dados enviados para a pesquisa sobre o perfil étnico-racial do Ministério Público.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos à servidora Lauana Calazans Oliveira, para complementação dos dados relativos à pesquisa sobre o perfil étnico-racial do Ministério Público brasileiro, no prazo estipulado no Ofício 8/2023/CDDF, informando a este gabinete as providências adotadas.

GED: 20.08.0284.0002278/2023-78

Interessada: Comissão do Meio Ambiente/CNMP.

Assunto: Extrato de adesão.

Despacho: 1. Junte-se cópia do extrato de adesão ao Processo GED n. 20.08.0284.0002171/2023-60. 2. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0002293/2022-61

Interessado: CNPG.

Assunto: Edital de Eleição da Presidência.

Despacho: Ciente. Archive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 27 de fevereiro de 2023.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 84, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2023.00001438-0, RESOLVE designar os Doutores LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares e Coordenador do Núcleo de Defesa da Educação do CAOP e KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para atuarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Maribondo, no Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000134-1 e nos Autos n. 0800024-37.2019.8.02.0021, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

*republicado

PORTARIA PGJ Nº 86, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1408.0000011/2023-98, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do NUDEPAT, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, na reunião do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público (GNPP) do CNPG, que ocorrerá nos dias 9 e 10 de março, em Florianópolis-SC.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ Nº 87, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALEX ALMEIDA SILVA, 2ª Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 29/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 63, de 1º de dezembro de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE:

1- Constituir Comissão formada pela Excelentíssima Senhora Adriana Gomes Moreira dos Santos, 36ª Promotora de Justiça da Capital, e pelos Senhores Willams Ferreira Oliveira, Analista do MP- Gestão Pública (Secretário) e Diogo dos Santos Fonseca, Analista do MP - Especialidade Desenvolvimento de Sistemas, para sob a presidência da primeira, adequar e atualizar o processo de implementação das tabelas unificadas do Ministério Público, objetivando a padronização e unificação taxinômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processual judicial/extrajudicial, nos termos dos artigos 1º, parágrafo único da referida Resolução.

2- Todas as providências adotadas no âmbito deste Ministério Público, para os fins colimados, deverão ser informadas ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 9º da mencionada Resolução, revogando-se as disposições contidas na Portaria 176/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, para funcionar no Proc. SAJMP n. 01.2022.00002475-2.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 90, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 02.2023.00001554-6, RESOLVE designar o Dr. ALMIR JOSÉ CRESCENCIO, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca, ora desempenhando a função de Assessor Técnico, para responder, conjunta ou separadamente com o Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, na 24ª Promotoria de Justiça da Capital, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 27 de fevereiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Plantão



PLANTÃO – CAPITAL - 2023		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	04 e 05	Cível: 21ª PJC: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa
	04 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 57ª PJC: Dr. Cláudio José Brandão Sá (Dr. Thiago Chacon Delgado)
	04 e 05	

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2023			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MARÇO		
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	04 e 05	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MARÇO		
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	04 e 05	2ª PJ: Dr. Ricardo de Souza Libório
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores	MARÇO		



Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	CACIMBINHAS	04 e 05	Dr. Izelman Inácio da Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MARÇO		
	TEOTÔNIO VILELA	04 e 05	Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	MARÇO		
	JOAQUIM GOMES	04 e 05	Dr. Leonardo Novaes Bastos

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 2/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 2ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2023, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
- HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
- JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
- LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO e KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
- MICHELINE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
- MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
- MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
- JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
- MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do



Consumidor;

- CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
- JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
- MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
- EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
- CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
- DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
- JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
- STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
- ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 3/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os Promotores de Justiça: Dênis Guimarães de Oliveira, Luiz Cláudio Branco Pires, Paulo Victor Souza Zacarias e Rômulo de Souto Crasto Leite, designados para as Promotorias de Justiça de Delmiro Gouveia, Piranhas, Mata Grande e Água Branca, respectivamente, para participarem da solenidade de inauguração da Casa de Acolhimento Regionalizada Monsenhor Fernando Soares Vieira, localizada na Rua José Correia de Figueiredo, 28, Eldorado, Delmiro Gouveia, no dia 1º de março do corrente ano, às 11:00 horas.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 27 dia(s) do mês de fevereiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00001573-5

Interessado: Hospital da Mulher Dra Nise da Silveira - SESAU/AL

Natureza: Auxílio na demanda processual do caso na menor Nicolle Goevanna da Conceição Ferreira.

Assunto: OFÍCIO N° 02/2023 RAV/SESAU/AL

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00001579-0

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001372/2022-38, para providências.

Assunto: Ofício nº 64/2023-GPRE/AL/AHAC

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001580-2

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL



Natureza: Remessa da NF 1.11.000.001390/2022-10
Assunto: Ofício nº 259/2022-GPRE/AL/AHAC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00001586-8
Interessado: José Márcio de Medeiros Maia Júnior
Natureza: Requerimento de TAC. Bloco Esse Cuida da Gente
Assunto: Ofício N. 0041/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00001581-3
Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Remessa de cópia de procedimento. Possível prática do crime do art. 301 do Código Eleitoral. Notícia de Fato n.º 1.11.000.001348/2022-07
Assunto: Ofício nº 258/2022-GPRE/AL/AHAC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0003421/2023-47
Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003428/2023-52
Interessado: Mariana Costa de Santana Monteiro – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000684/2023-90
Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000252/2023-50
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento das férias do servidor Fabrício Malta Oliveira.
Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0279.0000251/2023-77
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento das férias do servidor Mário Ferreira da Silva Júnior.
Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 27 de Fevereiro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 77, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000684/2023-90, RESOLVE conceder em favor do Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Messias, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 806.536.772-00, matrícula nº 8255384-0, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 512,46 (quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santa Luzia do Norte, nos dias 31 de janeiro e 07 de fevereiro de 2023, em razão de substituição, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 78, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da servidora LAUANA CALAZANS OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 79, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, Promotor de Justiça da 1ª PJ de Palmeira dos Índios, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça da PJ de Paripueira, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ALBERTO TENÓRIO VIEIRA, Promotor de Justiça da 44ª PJC, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 82, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ADÉZIA LIMA CARVALHO Promotora de Justiça da 35ª PJC, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA Promotora de Justiça da PJ de Teotônio Vilela, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 84, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUCAS SCHITINI DE SOUZA Promotor de Justiça da PJ de Major Izidoro, referentes aos meses de março e abril de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 85, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA Promotor de Justiça da 66ª PJC, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 86, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA Promotor de Justiça da PJ de Cacimbinhas, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 87, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA Promotor de Justiça da 39ª PJC, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ELÍSIO DA SILVA MAIA JÚNIOR Promotor de Justiça da 60ª PJC, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES Promotor de Justiça da 3ª PJC, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 90, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS Promotor de Justiça da PJ de Mata Grande, referentes ao mês de março de 2023. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 14 DE 27 de Fevereiro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário SARAH COSTA E SILVA, com efeitos retroativos a 20/01/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral



Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Manutécnica Manutenção Ltda (CNPJ nº 03.758.809/0001-75).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 02/2021, de prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, com reposição de peças, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, face previsão da cláusula décima, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000108/2022-35.

Do Valor: Ficam mantidos os valores originariamente contratados de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Reinaldo Ferreira Costa Carvalho (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de Serviço de Internet Banda Larga Móvel co Tecnologia 3G/4G, como definido no termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 27 de Fevereiro de 2023.

DIOGO LESSA
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Atos diversos

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL; O PROCON DO ESTADO DE ALAGOS; O PROCON DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ; E, A EMPRESA CASA DO CELULAR (CDC MACEIÓ LTDA).

Procedimento Preparatório Nº 06.2022.00000410-1

ASSUNTO: PRÁTICAS COMERCIAIS SUPOSTAMENTE ABUSIVAS



NOTICIADA: CASA DO CELULAR - MACEIÓ

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, situada no 5º andar, sala 501, do Edifício 203 Offices, na Avenida Dom Antônio Brandão, nº. 203, Farol, nesta cidade de Maceió, município do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, presente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Dr. MAX MARTINS DE OLIVEIRA; o PROCON DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Superintendente, Dr. D ANIEL SAMPAIO TORRES; e, a empresa CASA DO CELULAR (CDC MACEIÓ LTDA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 31.961.735/0001-05, com endereço na Rua do Livramento, nº. 118, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.030, representada pelo preposto, com poderes específicos nos autos, PAULO GUILHERME SANTOS, CPF 108.730.794-50 e o seu advogado Dr. RODRIGO ANTONIO MARTINS COSTA SAMPAIO (OAB/AL 15.405). E sendo assim, na conformidade do que dispõe o art. 127 da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Resolução nº 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça c/c o art. 6º, I, e § 6º, IV da Lei Complementar nº 15/96; Leis nº 9.099/95 e 7.347; e ainda, CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços (art. 6º. IV do CDC), bem como, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º. VI do CDC);

CONSIDERANDO que oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31 do CDC);

CONSIDERANDO que é enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços (art. 37, § 1º do CDC);

CONSIDERANDO ser enganosas as seguintes práticas: a) condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos; b) prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que as cláusulas contratuais serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor (art. 47 do CDC);

RESOLVEM celebrar o presente termo de COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e de acordo com as cláusulas seguintes as quais deverão ser observadas pelos seus signatários:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compromete-se a CASA DO CELULAR (CDC MACEIÓ LTDA), a não fornecer aos seus clientes/consumidores, quaisquer bebidas alcoólicas no interior do seu estabelecimento, evitando-se, desta forma, que haja qualquer prevalência negocial, voltada a impingir-lhe produtos ou serviços não contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA – Compromete-se a CASA DO CELULAR (CDC MACEIÓ LTDA), a não manter no interior do seu estabelecimento, qualquer tipo de emissão sonora de média ou alta intensidade (caixa de som), evitando-se, desta forma, que haja qualquer prevalência negocial, voltada a impingir produtos ou serviços não contratados aos seus clientes/consumidores;

CLÁUSULA TERCEIRA – Compromete-se a CASA DO CELULAR (CDC MACEIÓ LTDA), a não manter parcerias com empresas financeiras no interior de seu estabelecimento, para fins de se evitar a imposição de juros abusivos, e, até mesmo, de bloqueio do celular dos clientes/consumidores, em caso de atraso no pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – Compromete-se a CASA DO CELULAR (CDC MACEIÓ LTDA), a exibir em avisos e/ou placas em letras grandes e legíveis, assentadas em locais de fácil visibilidade, informações acerca da política de troca de seus produtos;



CLÁUSULA QUINTA - Compromete-se a CASA DO CELULAR (CDC MACEIÓ LTDA), a não condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço (venda casada);

CLÁUSULA SEXTA - Compromete-se a CASA DO CELULAR (CDC MACEIÓ LTDA), a expor de forma clara e ostensiva, o preço e a característica de cada produto que esteja sendo exibido ao público em geral;

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de qualquer descumprimento, devidamente comprovado, a luz da ampla defesa e do devido processo legal e administrativo, das obrigações acima, haverá a sujeição ao pagamento de multa pecuniária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que reverterá a favor do fundo de modernização e de desenvolvimento do PROCON do Estado de Alagoas (Caixa Econômica nº 104; Ag. 2735; Op. 006; C/C 71134-0);

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, bem como sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Público Estadual.

Fica celebrado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85. Publique-se no DOE. Nada mais havendo, Eu, _____ Leandro da Silva Rosa, lavrei o presente Termo, que vai devidamente assinado por mim e por todos os presentes.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

Promotor de Justiça

DANIEL SAMPAIO TORRES

Procon Alagoas

PAULO GUILHERME SANTOS

Casa do Celular

RODRIGO ANTONIO MARTINS COSTA SAMPAIO

Advogado da Casa do Celular

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Notícia de Fato nº 01.2021.00000765-0 – Interessado(a) Anônimo. Despacho: Nesse diapasão, após análise criteriosa das “notícias” e da resposta do ente estatal, constata-se que os termos da representação não se sustentam. Desse modo, tem-se que o caso em tela amolda-se perfeitamente à hipótese de arquivamento regulamentada na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Vejamos: Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: I – o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público; Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Maceió, 25 de fevereiro de 2023.

Notícia de Fato nº 01.2021.00000764-9 – Interessado(a) Anônimo. Despacho: As diligências realizadas pela 19ª Promotoria não trouxeram confirmação, sequer indiciária, sobre a notícia indicada na inicial. Ademais, a representação trouxe afirmações vagas, desprovidas de qualquer elemento apto a subsidiar uma averiguação mais detalhada dos fatos. Sobretudo, o anonimato da representação impossibilita que esta Promotoria diligencie junto ao noticiante no sentido de obter mais informações. Desse



modo, tem-se que o caso em tela amolda-se perfeitamente à hipótese de arquivamento regulamentada na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Vejamos: Art. 4º A Notícia de Fato será arquivada quando: ... IV – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la; Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Maceió, 25 de fevereiro de 2023.

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Avenida Presidente Roosevelt, S/Nº, Sala 10, Barro Duro, Maceió/AL, Cep: 57045-000e-mail:pj.2riolargo@mpal.mp.br

06.2018.00000755-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, por meio de sua Promotora de Justiça Titular, Dra. Louise Maria Teixeira da Silva, nos termos dos arts. 5º, caput, e art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, **NOTIFICA** a Sra. ROSÂNGELA PAULO DOS SANTOS e sua procuradora, a Sra. SINEIDE ARAÚJO CAVALCANTE, acerca da decisão proferida nos autos do Inquérito Civil 06.2018.00000755-2. Decisão: **Diante do exposto, promovo o arquivamento do inquérito civil n.º 06.2018.00000755-2 (Portaria 0026/2018), com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 7.347/85, e 10 da Resolução 23/2007 do CNMP, uma vez que não é possível o ajuizamento de ação específica. Notifique-se os interessados, conforme estabelece o art. 10, §1º, da Resolução 23/2007, do CNMP. Após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, nos moldes do art. 9º, §1º da Lei 7.347/85, c/c o art. 10, §1º da Resolução 23/2007 do CNMP.**

Louise Maria Teixeira da Silva
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Lar

Portarias

Ministério Público do Estado de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Nº 06.2022.00000519-9
Portaria Nº 0008/2023/01PJ-MDeod

A 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro no uso das atribuições ações que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, 225 e IX e 197 da Constituição da República, art. 26 da Lei Nacional nº8.625/93 e, com fulcro no art.2º, II e §§4º e 5º da Resolução 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, ;
CONSIDERANDO que a Carta Magna em seu art. 225, caput, garante a todos direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público e da coletividade protegê-lo e preservá-lo;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão legitimado para a propositura da Ação Civil Pública em defesa do meio ambiente e outros direitos difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece como dever do poder público a conservação do patrimônio público (art. 23,I);
CONSIDERANDO ainda que a política de desenvolvimento urbano deve



velar pelo pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes (art. 182, I da CF/88)

CONSIDERANDO as reiteradas denúncias de falta de pavimentação adequada na Rua Manoel Pereira da Silva;

CONSIDERANDO que, a despeito das solicitações reiteradas, a Secretaria de Infraestrutura não apresentou resposta acerca da solução dos problemas;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as denúncias apresentadas eis que, diz respeito ao direito transindividual;

Resolve INSTAURAR O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, passa a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação de Justiça, sob número 06.2022.00000519-9;
2. Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas consoante determina o art. 1º§2º, da Resolução PGJ nº 01/96;;
3. Oficiar a Prefeito do Município de Marechal Deodoro, por meio da Procuradoria Geral do Município, para que tome ciência e adote as providências cabíveis, comunicando a este órgão ministerial no prazo de 20 (vinte) dias;
4. Oficie-se SMTT – Marechal Deodoro para que, no prazo de 20 (vinte) dias informe se existe autorização para tráfego de caminhões pesados no local e preste outras informações que entender pertinentes;
5. Comunique-se a instauração do presente aos reclamantes identificados

Aguarde-se resposta para novas deliberações;

Marechal Deodoro, 23 de fevereiro de 2023.

Maria Luísa Maia Santos

Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro SAJ/MP: 06.2022.00000456-7

PORTARIA: 0009/2023/01PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu

Órgão de Execução signatário, através da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso I da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 4º, da Resolução CNMP n. 181/2017;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, fixou, em repercussão geral, a tese de que o “Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado”. (RE 593727, Repercussão Geral, Relator: Min. CÉZAR PELUSO, Relator para Acórdão: Min. GILMAR MENDES, julgamento em 14/5/2015, publicação em 8/9/2015);

CONSIDERANDO o apontado pelo Relator Ministro Roberto Barroso, em julgamento do Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal, “a Constituição de 1988 fez uma opção inequívoca pelo sistema acusatório – e não pelo sistema inquisitorial – criando as bases para uma mudança profunda na condução das investigações criminais e no processamento das ações penais no Brasil” (ADI 5104

MC, julgamento em 21/5/2014, publicação em 30/10/2014);

CONSIDERANDO, por fim, as informações preliminares colhidas no bojo do auto de infração em anexo, o qual apura suposto crime ambiental tipificado no art. 55 da Lei 9605/98 pela empresa Mandacaru Extração de Areia, no Sítio Bom Retiro, no município de Marechal Deodoro/AL;



RESOLVE instaurar o presente Procedimento Investigatório Criminal nos termos da Resolução CNMP n. 181/2017, visando a apuração da ocorrência da infração penal de natureza pública acima indicadas, além da realização de coleta complementar de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente procedimento investigatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, nos termos do art. 5º, da Resolução CNMP n. 181/2017;
- 2) Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 15, da Resolução CNMP n. 181/2017;
- 3) Oficiar ao Instituto do Meio Ambiente em Alagoas solicitando detalhamento dos fatos objeto do auto de infração, com qualificação das pessoas físicas infrações e possíveis danos ambientais;

Marechal Deodoro, 24 de fevereiro de 2023

Maria Luísa Maia Santos

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2023.00000400-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Maribondo, com fundamento no art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme estabelece o artigo 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, estabelecendo no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no artigo 131 da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o artigo 139 da Lei nº 8.069/90 estabelece que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público;

RESOLVE Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Maribondo, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação da referida portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas e ao Núcleo de Defesa da Infância e da Juventude, para os fins legais pertinentes à matéria.
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL.
- 4) Juntada aos autos de cópia da Resolução no 231/2022 do CONANDA;
- 5) Expeça-se ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para encaminhar os documentos pertinentes para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Maribondo, bem como cópia da Lei Municipal que regula o Conselho Tutelar no Município de Maribondo;
- 6) Demais diligências pertinentes.



Maribondo, 27 de fevereiro de 2023.

Andrea de Andrade Teixeira
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2023.00000401-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Maribondo, com fundamento no art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público instaurar procedimentos administrativos, bem como zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme estabelece o artigo 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, estabelecendo no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no artigo 131 da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o artigo 139 da Lei nº 8.069/90 estabelece que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público;

RESOLVE Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Pindoba, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação da referida portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas e ao Núcleo de Defesa da Infância e da Juventude, para os fins legais pertinentes à matéria.
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL.
- 4) Juntada aos autos de cópia da Resolução no 231/2022 do CONANDA;
- 5) Expeça-se ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para encaminhar os documentos pertinentes para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pindoba, bem como cópia da Lei Municipal que regula o Conselho Tutelar no Município de Pindoba;
- 6) Demais diligências pertinentes.

Maribondo, 27 de fevereiro de 2023.

Andrea de Andrade Teixeira
Promotora de Justiça

Nº 09.2023.00000384-0

PORTARIA Nº 0009/2023/PJ-PCama

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe/AL, com fundamento no



inciso II, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas ao art. 26, I, pela Lei nº 8.625/93 e art. 06, inciso I, pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas da Casa de Acolhimento Regionalizada Prof.^a Elza Lira, em Maragogi/AL, solicitando providências quanto adimplimento do Município de São Miguel dos Milagres/AL (01.2022.00004264-0) e Passo de Camaragibe/AL (01.2022.00004265-0);

CONSIDERANDO que o gestor público poderá optar, dentro do seu poder discricionário, pelo formato da oferta do serviço de acolhimento institucional, que poderá se dar de forma direta, criando e mantendo em funcionamento diretamente uma(s) unidade(s) na sede do município; de forma cooperada, formalizando convênio ou consórcio público com municípios que disponham ou queiram dispor de serviços de acolhimento em funcionamento, mediante o respectivo repasse do recurso financeiro; e de forma indireta, através da celebração de convênios com entidades não-governamentais para que executem o aludido serviço socioassistencial (art. 3º c/c art. 6º-B, §§ 1º e 2º, e art. 10, da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social);

CONSIDERANDO que os municípios à casa vinculados contribuem para a manutenção e melhoramento do abrigo com intuito de acolher crianças em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 174 do CNMP, destinado a acompanhar e fiscalizar o referido adimplimento dos municípios. E, para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial;
- c) Requisite-se documentos pertinentes e, se for o caso, agende datas para oitivas dos envolvidos para elucidação dos fatos objeto do presente inquérito civil.

Publique-se

Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 27 de fevereiro de 2023

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0001/2023/PJ-PCama/2023

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: acompanhar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos municípios Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras do Estado de Alagoas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor signatário, titular da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 127 e 129 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, vem expor e recomendar o seguinte:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e regulamentado pela Resolução 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO que o art. 139, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, acontecerá em 01/10/2023;

CONSIDERANDO que a Resolução 231/2022 do CONANDA ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e



XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado pela Promotoria de Justiça de Magalhães Barata, do Ministério Público do Estado do Pará, que compartilhou o trabalho com o Ministério Público de Alagoas, em louvável cooperação interinstitucional para melhor eficiência no atingimento das finalidades institucionais dispostas na Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017- CNMP instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com objetivo de fiscalizar e acompanhar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos municípios Passo de Camaragibe, São Miguel dos Milagres e Porto de Pedras do Estado de Alagoas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Autuação da presente Portaria e registro no SAJ;
- 2) Expedição de comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 3) Comunique ao Centro de Apoio Operacional relacionado ao objeto do Procedimento Administrativo, remetendo-lhes, em anexo, a presente Portaria;
- 4) Cumpra-se, registrando-se, expedindo-se e certificando-se o que for necessário;
- 5) Junte-se ao presente procedimento cópia da Resolução n. 231/2022 do CONANDA;
- 6) Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das Cidades que abarcam esta Promotoria de Justiça para que informe quais providências já foram adotadas para realização do processo de escolha unificado, bem como para que envie cópia da Lei Municipal que regula o Conselho Tutelar no Município e seu processo eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Passo de Camaragibe/AL, 07 de fevereiro de 2023

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

Nº 09.2020.00000414-8

Portaria Nº 0001/2022/PJ-PCama

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Instauração de procedimento administrativo para criação do plano diretor dos municípios de Passo de Camaragibe e Porto de Pedras assim como a atualização e acompanhamento/fiscalização das normas contidas no plano diretor do município de São Miguel dos Milagres com a colaboração do governo do estado, através da secretaria de turismo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe e tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder com a criação do plano diretor dos municípios de Passo de Camaragibe e Porto de Pedras assim como a atualização e acompanhamento/fiscalização das normas contidas no plano diretor do município de São Miguel dos Milagres e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça e legitima a atuação do Ministério Público no que concerne a fiscalização das diretrizes gerais de política urbana;

Considerando as normas contidas nos artigos 182 e 183 da constituição federal que tratam da política urbana;

Considerando as normas contidas na lei federal nº 10.257/2001 (estatuto da cidade) que trata da regulamentação das diretrizes gerais de política urbana a serem adotadas nos municípios; Considerando as normas contidas na lei municipal nº 424/2010 que trata da implantação do plano diretor do município de São Miguel dos Milagres;

Considerando que há indícios do descumprimento das normas contidas no citado plano diretor por parte de moradores e empreendimentos em geral; Considerando a inexistência de plano diretor nos municípios de Passo de Camaragibe e Porto de Pedras;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente: promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I A instauração do presente procedimento administrativo (PA) visando criar o plano diretor dos municípios de Passo de Camaragibe e Porto de Pedras assim como a atualização, acompanhamento e cobrança de fiscalização, por parte do poder público de São Miguel dos Milagres, das normas contidas no plano diretor do município;

II - A elaboração e assinatura de um TAC (termo de ajustamento de conduta) a ser assinado entre as partes interessadas visando regularizar a situação objeto do presente procedimento administrativo;

III Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I,



das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJMPAL nº 01/10;
Cumpra-se.

Asplage

Asplage

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ASPLAGE-PGJ – RESULTADO FINAL

A ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, VINCULADA À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 28, de 18 de julho de 2022, tendo em vista a ausência de recursos interpostos quanto ao Resultado de Classificação Preliminar, bem como quanto a Lista de Desclassificação de candidatos, relativa ao processo seletivo regido pelo EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2023/ASPLAGE-PGJ, de 17/01/2023, RESOLVE tornar definitivo o resultado preliminar publicado em 10 de fevereiro de 2023 e atualizar o cronograma do processo seletivo conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA ATUALIZADO

Publicação do Edital 18/01/2023
Interposição de recurso perante o Edital 19/01/2023
Análise dos recursos 20/01/2023
Edital Oficial 23/01/2023
Período de inscrição 23/01/2023 a 01/02/2023
Análise dos documentos 02/01/2023 a 09/02/2023
Resultado Preliminar da Lista de Classificação 10/02/2023
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 13/02/2023 e 14/02/2023
Análise dos recursos 15/02/2023 a 16/02/2023
Resultado final em caso de provimento de recurso 27/02/2023
Previsão de Homologação do Resultado final 27/03/2023

Maceió – AL, em 27 de fevereiro de 2023.

STELA VALÉRIA S. DE FARIAS CAVALCANTI
Promotora de Justiça
Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica